

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.**

**Referência:** Projeto de Lei 460/2022

**Autor:** Vereador Professor Robério Paulino

**Assunto:** Autoriza o Poder Executivo a assegurar a prioridade no atendimento psicológico a crianças vítimas de abusos sexuais na rede municipal de saúde no município de Natal e dá outras providências.

**PARECER**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Excelentíssimo Vereador Professor Robério Paulino, através do qual objetiva-se autorizar o Poder Executivo a assegurar a prioridade no atendimento psicológico a crianças vítimas de abusos sexuais na rede municipal de saúde no município de Natal, bem como veicular outras providências.

O presente projeto de lei já teve parecer favorável por parte desta comissão, todavia, imperioso se faz ratificar a apresentação de emenda em seu artigo 1º, mediante iniciativa do Vereador Daniel Valença. Através da referida emenda, restou definida a prioridade absoluta no atendimento de crianças vítimas de abusos sexuais, por parte da rede pública de saúde.

A justificativa para a relevância do referido Projeto de Lei consiste no assertivo estímulo que deve ser implementado às políticas que visam a melhoria da qualidade de vida da nossa população. A violência sexual é um problema de saúde pública, que afeta sobremaneira o psicológico e a vida de suas vítimas. Outrossim, faz-se imprescindível que o poder público promova todas as medidas suficientes ao combate desta prática, e à minoração dos danos psíquicos acarretados àqueles que

foram vítimas de tamanha violência ainda nos primórdios de suas existências. Tal projeto, pela carga humanitária que traz consigo, merece o maior apoio por parte desta comissão.

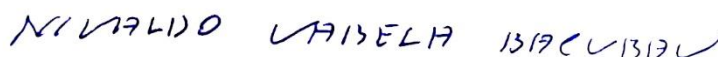
De acordo com artigo 63, I, do Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, cabe a esta comissão emitir posicionamento acerca dos aspectos financeiros e orçamentários de quaisquer proposições, quanto à sua compatibilidade com o Plano Plurianual de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual e quanto à sua adequação a eles.

Adentrando nos aspectos do projeto de lei em comento, não identifico qualquer vício que ponha óbice a sua aprovação.

Assim, considerando as explanações, dou PARECER FAVORÁVEL ao presente Projeto de Lei.

Natal/RN, 19 de novembro de 2023.

Atenciosamente,



Nivaldo Varela Bacurau  
Vereador  
(84) 98801-4512